MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.266/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", a RIBAMAR PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Aziz Mutran, quadra A-03, lote nº 04, a RIBAMAR PEREIRA DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo limita-se com a metade do lote nº 04, fazendo frente para a Sul com a Rua Aziz Mutran coletada sob o nº 1674, fundos para o Norte com quem de direito, medindo 5m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal

Ana.